



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1042/2019
Processo licitatório nº 140/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Acréscimo do prazo de 60 (sessenta) dias no contrato e de 25% no valor.

CONTRATADA: TRACKPECAS - COM DE PECAS P/ITRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.249.955/0001-12. Data de Assinatura: 09/08/2020. Valor aditado: R\$ 100.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1149/2020
Processo licitatório nº 772/2020

OBJETO: Acréscimo 25% no valor principal correspondente a R\$ 2.187,50.

CONTRATADA: MONISTEL - COM. DE MATS. ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.730.003/0001-31. Data de Assinatura: 12/08/2020. Valor aditado: R\$ 2.187,50.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de Materiais de Expediente visando suprir a demanda das secretarias municipais, pelo período de 12 meses. ANDRE MATIAS 01018656944. CNPJ: 32.111.081/0001-93. Valor: R\$ 1.349,95. ELMO PAPELARIA EIRELI. CNPJ: 03.999.762/0001-31. Valor: R\$146,88. IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI. CNPJ: 29.678.353/0001-27. Valor: R\$58.905,60. KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI. CNPJ: 09.245.709/0001-87. Valor: R\$3.982,00. PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA. CNPJ: 11.266.197/0001-21. Valor: R\$12.729,60. ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE. CNPJ: 20.469.115/0001-37. Valor: R\$ R\$14.662,30. Data de Homologação: 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LIVITAÇÃO Nº 15/2020
Contratação de assistência técnica autorizada para realizar manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de RX Compacto, RX Portátil e Digitalizador DR pertencentes ao Hospital Municipal Carolina Lupion. EUGÊNIO & MARQUES LTDA. CNPJ: 01.600.153/0001-32. Valor: R\$ 45.480,00. Data de Homologação: 11 de agosto de 2020.



SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

OBJETO: Aquisição de materiais utilizados em cirurgias ortopédicas para atender as necessidades do HMCL.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de agosto de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 13/08/2020 às 08:30min horas do dia 26 de agosto de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 26 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 26 de agosto de 2020.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blicompras.org.br Ou através do e-mail: comprasiag@gmail.com - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaraiava, 11 de agosto de 2020.

ELIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO



SMIH

PORTARIA Nº. 09/2020

O Senhor Sérgio Cruz, Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Veiga Barbosa, ocupante de cargo de provimento efetivo – Engenheiro Civil CREA 11.046/D - PR para fiscalizar a obra de Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular da estrada vicinal acesso ao IFPR Tomada de Preços 11/2020, nesta cidade.



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://seweb.procergs.com.br/verificadorweb/>

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, em 12 de agosto de 2020.

Eng. Sergio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação



SAMAE

PORTARIA 027/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público por prejuízos ocasionados na residência de usuário quando da execução de ordem de serviço.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, alínea "h" da Lei Municipal 2071/2005 e de acordo com o disposto no Decreto Municipal 128/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância para apuração dos fatos constantes no protocolo nº 497/2020. - Memorando Presidência 006/2020, que trata de eventual responsabilidade de servidor público do SAMAE de Jaguaraiava/PR, por execução de ordem de serviço que ocasionou prejuízos na residência de usuário.

Art. 2º. A comissão processante será composta dos seguintes membros: Presidente: Renata Tiemi Lisnugi, Secretária: Katia Aparecida Miranda. Membros: Sefora Lisney Jayme Przybylski e Eliane Maria da Silva.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se

Jaguaraiava, 10 de agosto de 2020.

DJALMA CÂMARGO NETO
Presidente do SAMAE

PORTARIA 028/2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, alínea "h" da Lei Municipal 2071/2005 e de acordo com o disposto no Decreto Municipal 128/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS EM GERAL, a qual será composta pelos seguintes membros:

o Senhor RENAN DANTAS DE FREITAS, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 8.744.XXX-8, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº: 069.853.XXX-XX;

o Sennora ELIANE MARIA DA SILVA, brasileira, em uma única estavel, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 4.844.XXX-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº: 024.925.XXX-XX;

o Senhor JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO PRIOTTO, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 3.763.XXX-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº: 532.379.XXX-XX;

o Senhora SIMONE VAZ DOS PASSOS, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº: 10.576.XXX-4 SSP/PR e inscrita no COMMF sob nº: 064.196.XXX-XX.

Artigo 2º. Os bens avaliados terão como finalidade a Doação, Descarte ou Alienação por Leilão Público, forte o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93

Artigo 3º. Os bens deverão ser classificados e avaliados pela Comissão e desafetados do Patrimônio Público.

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência desta Portaria, serão sem ônus para o SAMAE, sendo considerados de caráter reservado e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguaraiava, 11 de agosto de 2020.

DJALMA CÂMARGO NETO
Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 029/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Jaguaraiava/PR, por intermédio de seu Presidente DJALMA CÂMARGO NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o previsto no artigo 88 e seguintes da Lei Municipal 2.155 de 19 de maio de 2010,

Considerando o constante da Emenda Constitucional 107/2020, as disposições da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.606, de 27 de Dezembro de 2019 – que dispõe sobre o Calendário Eleitoral de 2020 e a Resolução nº 23.608/2019 de 27 de Dezembro de 2019 – que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos;

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020;

Considerando a necessidade de se formalizar o ato de afastamento do servidor na forma pleiteada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aos servidores públicos municipais do SAMAE, titulares de cargo efetivo que, candidatos a cargo eletivos das eleições de 15/11/2020, vieram a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 64 de 18/05/1990, o direito a percepção integral de seus vencimentos ou salário.

Parágrafo único: O afastamento terá início no dia 15/08/2020.

Art. 2º Para efeito do exposto no artigo 1º o servidor deverá protocolizar junto ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até

14/08/2020, requerimento de desincompatibilização, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único: A certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral não poderá ser substituída por outro documento.

Art. 3º O Servidor deverá apresentar após o Requerimento, os seguintes documentos que deverão ser anexados no pedido principal:

Inciso I - Cópia autenticada da convenção partidária que indicou ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral, até o quinto dia útil, contado a partir da data da escolha dos candidatos da respectiva convenção;

Inciso II - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral, da decisão do pedido de registro da candidatura, inclusive se impugnado; até o dia 15/09/2020;

Inciso III - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando interposição de recurso, perante o TRE da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura; até o terceiro dia útil do protocolamento do recurso;

Inciso IV - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando interposição de recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura; até o terceiro dia útil do protocolamento do recurso;

§ 1º - Do requerimento de trata o caput, deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento o qual será juntado os documentos que serão juntados

§ 2º - A regularidade do afastamento fica condicionada a apresentação dos documentos de que trata este artigo.

§ 3º- A não apresentação destes documentos nos prazos estabelecidos neste artigo, acarretará a suspensão os vencimentos ou salários até a data da sua efetiva apresentação, nos termos do art. 230 da Lei 8.989 de 1979.

Art. 4º. O servidor deverá assumir o cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

Inciso I - Ao da realização da convenção partidária, caso o seu nome não seja referendado a candidato;

Inciso II - A não confirmação da indicação do servidor/substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no art. 13 da Lei 9504/87;

Inciso III- Ao da decisão que indeferiu ou cancelou o registro de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o TRE- Tribunal Regional Eleitoral;

Inciso IV - Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpusse recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

Inciso V - Ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acordo do TSE- Tribunal Superior Eleitoral;

Inciso VI - Ao da data do protocolo do pedido de desistência da candidatura;

Inciso VII - Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Parágrafo único: O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei 9504/87, só poderá excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições nas hipóteses do recurso de indeferimento do candidato substituto ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral, nos termos dos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e de seu enquadramento e uma das hipóteses acima mencionadas

Art. 6º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no artigo 4º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas, sem prejuízo de apuração de fraude ou má-fé pelo SAMAE, por intermédio de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único: Os valores correspondentes aos dias das faltas ditas como injustificadas, serão descontados dos vencimentos do servidor

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaraiava, 12 de agosto de 2020.

DJALMA CÂMARGO NETO
Presidente do SAMAE

EM BRANCO